

**Ofício 1.599/2025**

De: Patrícia N. - GAP
Para: Câmara Municipal de Ponte Nova
Data: 17/11/2025 às 13:53:50

Setores envolvidos:

GAP

Câmara Municipal de Ponte Nova (MG)**PROTOCOLO GERAL 1331/2025**
Data: 17/11/2025 - Horário: 16:34
Legislativo**Projeto 4.160/2025**

Ponte Nova, 17 de novembro de 2025.

À Sua Excelência o Senhor
Wellington Sabino de Oliveira
Presidente da Câmara Municipal de Ponte Nova
Ponte Nova – MG

Assunto: Projeto de Lei 4.160/2025

Senhor Presidente,

Estamos encaminhando, para apreciação dessa Casa, o PROJETO DE LEI N° 4.160/2025, que “Altera o limite para cobertura de créditos adicionais suplementares no exercício de 2025.

Atenciosamente,

Milton Teodoro Irias Junior



Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ponterova.1doc.com.br/verificacao/332A-B276-0D8E-8CD8> e informe o código 332A-B276-0D8E-8CD8





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 332A-B276-0D8E-8CD8

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR (CPF [REDACTED] XXX.XXX-[REDACTED]) em 17/11/2025 14:37:33 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://pontenova.1doc.com.br/verificacao/332A-B276-0D8E-8CD8>



Ato oficial 4.160/2025

De: Patrícia N. - GAP

Para: GAP - Gabinete do Prefeito

Data: 17/11/2025 às 13:45:47

Setores envolvidos:

GAP, SEGOV, SEPLAG

Percentual crédito orçamentário2025

Anexos:

proj4160_percentual_credito_orcamento_2025_para_30_1_.pdf



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI N° 4.160/2025

Altera o limite para cobertura de créditos adicionais suplementares no exercício de 2025.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras,

Visa o presente Projeto de Lei a ampliar o limite para abertura de créditos adicionais suplementares de 20% (vinte por cento) para 30% (trinta por cento), do total das despesas fixadas para o corrente exercício, observadas as respectivas fontes de recursos e o valor do orçamento de cada órgão e/ou entidade.

Até 31/10/2025, foram aplicados os seguintes percentuais de suplementação para cada órgão ou entidade:

ÓRGÃO	LOA 2025 - VALOR APROVADO	AUTORIZADO 20% PARA ANULAÇÃO, SUPERÁVIT E EXCESSO	CRÉDITOS ABERTOS	SALDO	PERCENTUAL UTILIZADO
PREFEITURA	376.671.000,00	75.334.200,00	64.606.334,59	10.727.865,41	17,15%
DMAES	27.296.000,00	5.459.200,00	2.818.990,26	2.640.209,74	10,33%
LEGISLATIVO	8.000.000,00	1.600.000,00	465.000,00	1.135.000,00	5,81%
TOTAL	411.967.000,00	82.393.400,00	67.890.324,85	14.503.075,15	16,48%

O índice proposto é essencial para o pleno funcionamento da Gestão Orçamentária, especialmente no que se refere à cobertura da folha de pagamento e à utilização do superávit disponível, que ainda apresenta saldo a lançar de R\$ 34 milhões, distribuídos entre diversas fontes — incluindo aquelas vinculadas às áreas de Saúde, Educação e Assistência Social.

Em consonância com a Consulta nº 1110006 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, que considera razoável a adoção de uma baliza de 30% (trinta por cento) sobre o total do orçamento, tal parâmetro pode ser utilizado como referência para avaliar a proporcionalidade e a razoabilidade das suplementações orçamentárias. Ressalta-se, contudo, que as particularidades de cada situação podem justificar percentuais superiores ou inferiores a esse limite.

Diante do exposto, solicitamos a Vossas Excelências a gentileza de proceder à apreciação e aprovação, com a máxima brevidade possível, do presente Projeto de Lei, a fim de garantir a continuidade dos trabalhos relativos ao exercício em curso.

Ponte Nova, 17 de novembro de 2025.

Milton Teodoro Irias Junior
Prefeito Municipal

Consolação de Freitas Silva Paula
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Fernanda de Magalhães Ribeiro
Secretaria Municipal de Governo





PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI N° 4.160/2025

Altera o limite para cobertura de créditos adicionais suplementares no exercício de 2025.

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado para 30% (trinta por cento) o limite estabelecido no § 1º, artigo 47 da Lei 4.784, de 04/07/2024, e no artigo 5º da Lei 4.810, de 24.12.2024, para abertura de créditos adicionais suplementares no exercício de 2025, tendo como fonte de recursos, o superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior, o excesso de arrecadação apurado no decorrer do exercício e por anulação parcial ou total das dotações constantes no orçamento.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ponte Nova, de 2025.

**Milton Teodoro Irias Junior
Prefeito Municipal**

**Consolação de Freitas Silva Paula
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão**

**Fernanda de Magalhães Ribeiro
Secretaria Municipal de Governo**



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3350-9F66-79F6-D216

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ FERNANDA DE MAGALHÃES RIBEIRO (CPF [REDACTED].XXX.XXX-[REDACTED]) em 17/11/2025 14:38:30 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR (CPF [REDACTED].XXX.XXX-[REDACTED]) em 17/11/2025 14:59:25 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ CONSOLACAO DE FREITAS SILVA PAULA (CPF [REDACTED].XXX.XXX-[REDACTED]) em 17/11/2025 15:02:32
GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://pontenova.1doc.com.br/verificacao/3350-9F66-79F6-D216>